

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ATA DO CONSELHO SUPERIOR**

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 03 de agosto de 2017, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1, 5.2 e 6; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na análise do item 5.3, presente a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, **KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO**, e os Conselheiros **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **MARCELO DALTRO LEITE**, **DENISE FREITAS MUNIZ**, **FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER**, **ANNA MARIA DI MASI**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e dez minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte de julho de dois mil e dezessete, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 2017: 1.1. 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Eduardo Luiz Rolins de Faria (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Fabio Miguel de Oliveira, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.2. 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São João de Meriti**, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Helena Ramos de Freitas (critério de merecimento). Antes de iniciar a votação, a Subcorregedora-Geral, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto, informou que a terceira candidata possuía processo com vista aberta há mais de quarenta dias e manifestou-se contrariamente à inclusão de seu nome na lista, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Realizada a

votação, foram indicadas para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Ana Paula Corrêa Esteves, Fabíola Souza Tardin Costa e Luciana Menezes Wanderley Pires, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Ana Paula Corrêa Esteves; **1.3. Promotoria de Justiça de Arraial do Cabo**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Luiz Eduardo da Silva Levy de Souza (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Kefrine Keil Ramos Flarys, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.4. Promotoria de Justiça Cível e de Família de Rio das Ostras**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Juliana Gomes Viana (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Adiel da Silva França, Edson Goes de Aguiar Junior e Luciana Queiroz Vaz, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Adiel da Silva França; **1.5. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Luiz Fernando Lemos Duarte de Amoedo (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Renata Vianna Soares Magnus, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.6. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Roberta Maristela Rocha dos Anjos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Christiana de Souza Minayo, Soraya Vidal Tostes Sales e Paulo José Andrade de Araujo Sally, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Christiana de Souza Minayo; **1.7. Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Marisa El-Mann Szternfeld (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Maria Lucia Winter, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.8. 1ª Promotoria de Justiça de São João da Barra**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniele Medina Maia (critério de merecimento). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, o Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção; **1.9. Promotoria de Justiça de Porto Real/Quatis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Flávia da Silva Marcondes (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Letícia Emile Alqueres Petriz, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.10. 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Iguaçu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça José Loreto Moreira de Faria, Juliana Amorim Cavalleiro e Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. José Loreto Moreira de Faria; **1.11. Promotoria de Justiça Criminal de Vassouras**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Talita Nunes Harduin (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Soraya Vidal Tostes Sales, tendo o Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.12. 10ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.134, de 21 de julho de 2017 (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Denise da Silva Vidal, Tulio Caiban Bruno e Luiz Fernando de

Almeida Rabelo, tendo o Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Denise da Silva Vidal. Na sequência, passou-se à análise do item **2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR: 2.1. Processo nº 2017.00770995** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA POR MERECEIMENTO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de reconsideração da decisão, proferida em 20 de julho de 2017, de não inclusão do nome da terceira candidata, Dra. Andréa de Penteado Fava, na lista tríplice de promoção ao cargo de Promotor de Justiça por merecimento, tendo em vista o entendimento unânime firmado pelo Colegiado, antes mesmo da aprovação do Assento nº 07, que veio apenas a sedimentar aquele entendimento, no sentido de que a inexistência injustificada de processos com vista aberta há mais de 40 (quarenta) dias deveria estar comprovada na data do ato de inscrição nos concursos de remoção e promoção. Em prosseguimento, foi anunciado o exame do item **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheiro RICARDO RIBEIRO MARTINS: Processo nº 2017.00675745** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAMON LEITE DE CARVALHO PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de alteração da data de afastamento para 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2019, sem prejuízo de retificação, se necessário, da data de término, quando for divulgado o calendário do ano de 2019, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00698665** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DIOGO ERTHAL ALVES DA COSTA PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2019. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, no período de 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2019, sem prejuízo de retificação, se necessário, da data de término, quando for divulgado o calendário de 2019, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro CLÁUDIO SOARES LOPES: Processo nº 2017.00523229** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Cláudio Soares Lopes, relator do feito, proferiu voto oral no sentido do deferimento do pedido de alteração da data de afastamento para 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2019, sem prejuízo de retificação, se necessário, da data de término, quando for divulgado o

calendário de 2019, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, no sentido do deferimento do pedido de retificação, nos termos do voto do relator;

**Processo nº 2017.00698669** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DIOGO ERTAL ALVES DA COSTA PARA FREQUENTAR O CURSO DE BUSCA ELETRÔNICA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, NO PERÍODO DE 28 DE AGOSTO A 12 DE SETEMBRO DE 2017. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, no período de 28 de agosto a 12 de setembro de 2017, nos termos do voto do relator;

**Processo nº 2017.00762563** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO FABRÍCIO ROCHA BASTOS, REFERENTE AO JULGAMENTO DO PROCESSO nº 2017.00528973. Após debates sobre o tema, o Colegiado deliberou, por unanimidade, que a exigência da comprovação da proficiência na língua estrangeira, no caso específico, visou a atender ao princípio do interesse público, inserto no art. 1º, § 1º, da Deliberação CSMP nº 66/17, bem como determinou a retificação parcial da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de julho do mesmo ano, nos seguintes termos: Onde se lê: "... Na sequência, o relator votou pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 9º, § 5º, da Deliberação CSMP nº 66/17, com determinação de que o requerente comprove proficiência na língua em que o curso será ministrado, tão logo tenha a aprovação pela Universidade, antes do início efetivo do mestrado, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado..."; Leia-se: "... Na sequência, o relator votou pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 9º, § 5º, da Deliberação CSMP nº 66/17, com determinação de que o requerente apresente a este Colegiado o aceite da Universidade Tor Vergata, a partir da avaliação de conhecimento do idioma, a ser conferido pela própria instituição de ensino, que corresponderá à comprovação de proficiência na língua italiana, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado...";

**c. Conselheira DENISE FREITAS MUNIZ: Processo nº 2017.00698674** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CAROLINA NACIFF DE ANDRADE ERTAL PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL, NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2019. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento, de 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2019, sem prejuízo de retificação, se necessário, da data de término, quando for divulgado o calendário de 2019, nos termos do voto da relatora;

**d. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2016.00240684** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE SUSPENSÃO DO AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA DENISE FREITAS

FABIÃO GUASQUE PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento, a partir do dia 1º de outubro de 2017. Em seguida, passou-se à apreciação do item **4. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. INDICAÇÃO DE SUPERVISORES: 4.1.1. Processo nº 2017.00693405** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - OF. CEAF Nº 140/17 - Assunto(s): INDICAÇÃO DOS NOMES DOS SUPERVISORES PARA AFERIÇÃO DO REQUISITO EFICIÊNCIA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS APROVADOS NO XXXIV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado acolheu, por unanimidade, a indicação dos Procuradores de Justiça Walberto Fernandes de Lima e Jorge Narciso da Silva Filho e dos Promotores de Justiça Adriana Miranda Palma Schenkel, Andrezza Duarte Cançado, Geisa Lannes da Silva, Paula Campello Costa Borges Fulchi, Simone Sibílio do Nascimento e Angélica Mothé Glioche Gasparri, para exercerem a supervisão do requisito eficiência em matéria criminal, bem como dos Procuradores de Justiça Rita de Cássia Araújo de Faria, Lúcia Ramos Serao, Maria Luiza de Lamare São Paulo e Angela Maria Silveira dos Santos e dos Promotores de Justiça Guilherme Magalhães Martins, Patrícia do Couto Villela, Rodrigo de Almeida Maia, Leonardo Cuña de Souza e Murilo Nunes de Bustamante, para exercerem a supervisão do requisito eficiência em matéria cível, dos Promotores de Justiça aprovados no XXXIV Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; **4.1.2. Processo nº 2017.00778154** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - OF. CGMP Nº 1859/17 - Assunto(s): INDICAÇÃO DO NOME DO SUPERVISOR PARA AFERIÇÃO DOS REQUISITOS ZELO FUNCIONAL, IDONEIDADE MORAL E DISCIPLINA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS APROVADOS NO XXXIV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado acolheu, por unanimidade, a indicação do Promotor de Justiça Bernardo Vieiralves Martins para exercer a supervisão dos requisitos zelo funcional, idoneidade moral e disciplina, dos Promotores de Justiça aprovados no XXXIV Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente em exercício anunciou a análise do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): 5.1 Pleno: I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS**: O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheiro Claudio Soares Lopes: Processo nº 2017.00219526** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 43/17 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE PROLIFERAÇÃO DE INSETOS PROVENIENTES DE TERRENOS ABANDONADOS, LOCALIZADOS NA RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, S/Nº, PARQUE RODOVIÁRIO, AO LADO DO CONDOMÍNIO SONHO DOURADO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso interposto e pela homologação da promoção

de arquivamento; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2013.00196202** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 34/13 - Parte(s): MORADORES DA RUA CHAQUIP DAHER E PADUANO ESPORTE CLUB. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento; **II - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 50/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 50/15 deste Colegiado, eis que constatada a atuação efetiva do Poder Público na apuração de eventuais danos aos consumidores ou ao meio ambiente, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.00071970** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 17/15 - Parte(s): IRENE ANTÔNIA DE ALENCASTRO VON DELLINGSHAUSEN. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento com base no Enunciado CSMP nº 50/15; **III - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos das respectivas Relatorias: **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2017.00476882** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PI 46/17 - Parte(s): VERA ALICE DE PAULA E SPE-NP II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2016.01143182** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.01176766) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): EVERTON ROBERTO JACINTO LUIZ BRAS; **Processo nº 2017.00557603** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP S/N - Parte(s): DORCELINA EVANGELISTA FIDÉLIS E ANA MARIA FIDÉLIS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela manutenção da decisão de indeferimento de plano da representação, com remessa de cópia do feito a uma das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude com atribuição, para que verifique possível situação de risco do menor; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2017.00304448** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - PA 557/17 - Parte(s): LEVY SILVA E LENIR DA COSTA PIRES SILVA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela manutenção da decisão de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 18/07; **Processo nº 2017.00540457** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): EDEZIMAR RODRIGUES DOS SANTOS E NAIR RODRIGUES DOS SANTOS; **IV - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA**

**REPRESENTAÇÃO, COM PROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2017.00342013** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - REP S/N - Parte(s): JORGE TELLES DE SOUZA E MUNICÍPIO DE MANGARATIBA; **V - PEDIDO DE VISTA JULGADO: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00186057** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTA ILEGALIDADE DA DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DA ARENA DO FUTURO E DO ESTÁDIO AQUÁTICO, AMBOS DO PARQUE OLÍMPICO DA BARRA DA TIJUCA; Dando continuidade ao julgamento, iniciado em vinte de julho do corrente, a Conselheira Flávia Araújo Ferrer acompanhou o voto proferido pela relatora, Dra. Anna Maria Di Masi, no sentido do conhecimento do recurso interposto, tendo em vista a legitimidade de uma Promotoria de Justiça recorrer de decisão exarada por outra Promotoria de Justiça e, no mérito, pelo seu desprovimento e manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação. Em seguida, propôs o encaminhamento de sugestão à 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital no sentido de que promova nova representação, a fim de apurar os itens mencionados em seu recurso, que não constavam na representação original, o que foi aderido pela relatora do feito. No mesmo sentido votaram os Conselheiros Ricardo Ribeiro Martins, Cláudio Soares Lopes, Sumaya Therezinha Helayel, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, que ressaltou seu entendimento sobre a ausência de legitimidade de Promotor de Justiça para interposição de recurso. O Dr. Marcelo Daltro Leite, acompanhou o voto da relatora, com fundamento diverso, sustentando que todas as investigações afetas a um determinado contrato devem ser conduzidas pelo mesmo órgão ministerial, firmando prevenção, a fim de evitar decisões conflitantes. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aprovação de sugestão à 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital no sentido de que promova nova representação, a fim de apurar os itens mencionados em seu recurso, que não constam na representação original, nos termos do voto da relatora; **VI - DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL: Presidente em exercício, Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel: Processo nº 2009.00149056** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL ASSEGURA. Trazido ao conhecimento deste Colegiado a decisão proferida pela Egrégia 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que, nos autos do Mandado de Segurança nº 0007392-30.2016.8.19.0000,

concedeu, por maioria, a ordem vindicada pela Fundação Assistencial Assegura, em face do Presidente deste Conselho Superior do Ministério Público, no sentido de “reconhecendo a nulidade da decisão de desaprovação das contas da impetrante, referente ao exercício de 2008, bem como a proferida em sede de recurso, dar prosseguimento ao mencionado processo administrativo, oportunizando-se à ora impetrante o direito de se manifestar sobre o documento acostado pela Contadoria da Promotoria de Justiça e Fundações”; e sendo trazido ao conhecimento deste Colegiado, ainda, o despacho proferido pela Desembargadora Marília de Castro Neves, de fls. 261 do citado Mandado de Segurança, no sentido de determinar a intimação do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, dê cumprimento ao julgado, sob pena de pagamento de multa diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), foi deliberado, por unanimidade de votos, no sentido de determinar à nobre 3ª Promotoria de Justiça de Fundações que dê integral e imediato cumprimento à referida decisão judicial, intimando-se a Fundação Assistencial Assegura, para que esta, no prazo assinalado, possa manifestar-se sobre o documento acostado aos autos pela Contadoria do Ministério Público, de tudo prestando a nobre Promotoria de Justiça informações a este Colegiado, na pessoa de seu Presidente; **VII - RETIRADO DE PAUTA:** O Colegiado, atendendo solicitação do Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, deliberou, por unanimidade, pela retirada de pauta do processo a seguir relacionado: **Processo nº 2017.00500103 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 480/17 - Parte(s): SIDNEI VALEIRAS E GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** Na sequência, o Presidente em exercício propôs a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **6. ASSUNTOS GERAIS:** O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, comunicou que o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude apresentou sugestão de alteração da Resolução GPGJ nº 1.572/10, que regulamenta a tramitação de procedimento administrativo no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição na área da infância e juventude, tendo em vista o advento da Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informou, ainda, que o procedimento será encaminhado à Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação e, após, será submetido à apreciação deste Colegiado. Por fim, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 5.2 - 1ª Turma (Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite, Flávia de Araújo Ferrer e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel) e do subitem 5.3 - 2ª Turma (Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Anna Maria Di Masi e Dennis Aceti Brasil Ferreira, bem como o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Ricardo Ribeiro Martins): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por

unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma:**  
**Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2015.00199749** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 05/15 - Parte(s): HOSPITAL PARACAMBI LTDA. E MUNICÍPIO DE PARACAMBI; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2013.01243341** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 188/13 - Parte(s): ADRIANA DE FÁTIMA GOMES MOREIRA MOTA; **Processo nº 2015.01077418** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA 18/15 - Parte(s): JOÃO DE DEUS BARBOSA E CARMEM LUCIA DE SOUZA SILVA; **Processo nº 2016.00697319** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 06/16 - Parte(s): ROSANE DOS SANTOS SILVA VIDAL, AMARO RANGEL DE BARROS, PATRÍCIA VIEIRA RANGEL, CIDINEI FERREIRA GOMES E OUTROS; **Processo nº 2017.00263613** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 18/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE APERIBE; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2010.00363182** - Seis volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2012.00272618) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 78/10 - Assunto(s): APURAR SE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, NO ANO DE 2009, IRIAM SUBSTITUIR TODOS OS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO; **Processo nº 2012.00421367** - Três volumes principais e sete anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 764/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DO CARMO E VALE DO PARAÍBA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. (ADV.: ANDERSON ROCHA FARIA - OAB/RJ 98713); **Processo nº 2013.00112803** - Sete volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 15/13 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DAS CESSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2013.00966825** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1903/13 - Parte(s): PHILIPPE GUÉDON E CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS; **Processo nº 2013.01157506** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 332/13 - Parte(s): JORGE FRANKLIN DA COSTA, 109ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SAPUCAIA E OUTROS; **Processo nº 2015.00788811** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 05/16 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITALVA E HERIVELTO SOARES CORDEIRO; **Processo nº 2016.00374005** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 22/16 - Parte(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA, MÁRIO DE OLIVEIRA TRICANO E SINDICATO DO

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS - SINDPMT (ADV.: THIAGO REGO CARVALHO - OAB/RJ 167366 E OUTROS). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com remessa de cópia de fls. 148/152 para o Ministério Público do Trabalho da 1º Região no Município de Nova Friburgo;

**Processo nº 2016.00374685** - Um volume principal e onze apenso(s) (nº 2016.00615314, nº 2016.00587262, nº 2016.00491214, nº 2016.00491592, nº 2016.00491560, nº 2016.00491412, nº 2016.00491595, nº 2016.00491594, nº 2016.00491593, nº 2016.00491132 e nº 2016.00356015) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO;

**Processo nº 2016.00535238** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 112/16 - Parte(s): DARCI GARCIA PINTO COELHO E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PORCIÚNCULA; **Processo nº 2016.00643008** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 01/16 - Parte(s): RONALDO DE OLIVEIRA CHAMARELLI; **Processo nº 2016.00676518** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PA 92/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**Processo nº 2016.00713400** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PA 106/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO; **Processo nº 2016.00829923** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.01208038) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): ANDRÉ CAMARGO DE ARAÚJO BRITO E ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2011.00642721** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - PI 150/11 - Parte(s): LITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA E CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.00368720** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 39/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, ESCOLA ESTADUAL CAMPINAS II, VANCARLOS DA CUNHA ARAÚJO E ANV TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA.; **Processo nº 2015.00458969** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.00408395) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM ACOLHER E DESTINAR A POPULAÇÃO QUE OCUPOU O EDIFÍCIO HILTON SANTOS, SITUANDO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 170, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO;

**Processo nº 2015.00567707** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 49/15 - Parte(s): CRISTIANA BATISTA E MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS; **Processo nº 2016.00549092** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): MARIA ELIZABETH DE SOUZA E SILVA E RIOPREVIDÊNCIA; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2015.01152478** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 209/15 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APERIBÉ E MUNICÍPIO DE APERIBÉ; **Processo nº 2015.01236720** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 147/15 - Parte(s): DAVID RAMIRO NEY, MURILLO SILVA DEFANTI E MUNICÍPIO DE CABCUCI; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2016.00450192** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 86/16 - Parte(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE UBÁ; **Processo nº 2016.00659776** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 18/16 - Assunto(s): APURAR CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE OS CONSELHOS TUTELARES DE RAMOS E BONSUCÊSSO; **Processo nº 2017.00075903** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 12/17 - Parte(s): FÁTIMA ROCHA GONÇALVES GOULART, JOSIANE P. ROCHA, MUNICÍPIO DE MAGÉ E OUTROS; **Processo nº 2017.00536194** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DO MÉIER - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 103/17 - Parte(s): TAINAM CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2002.00006530** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 97/02 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E OBRA PRIMA CONSTRUÇÕES LTDA.; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2009.00178171** - Quatro volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 328/10 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E EMPRESA CONSERVAS RUBI S.A.; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2009.00438092** - Um volume principal e treze anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1160/09 - Parte(s): ELEN GARCIA MACHADO E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2009.00224811** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 771/10 - Parte(s): VIA NORTE LTDA. E MUNICÍPIO DE MARICÁ; **Processo nº**

**2012.00093735** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 44/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DE ARARUAMA; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.01039905** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 421/11 - Parte(s): VALMIR PINTO DOS SANTOS (ADV.: EDUARDO GUILHERME GRANATO BOTELHO - OAB/RJ 97092) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2009.00334717** - Dois volumes principais e vinte e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1118/09 - Parte(s): CÉLIO LOPES, NELSON LUIS BERTINO DOS SANTOS E AARÃO DE MOURA BRITO NETO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07, 21/08 e 55/16; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2012.00912985** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 155/12 - Parte(s): AMBROSINA APARECIDA CORREIA LIMA E MUNICÍPIO DE MURIAÉ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08; **III- HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2012.00296221** - Quinze volumes principais, vinte e quatro anexo(s) e três apenso(s) (nº 2005.00005323, nº 2007.00158704 e nº 2012.00009599) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): PAULO PINHEIRO, HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II (ADV.: ANNA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS - OAB/RJ 84072 E OUTROS), BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE E GPS TOTAL SAÚDE GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. (ADV.: MARCOS A. S. SILVEIRA - OAB/RJ 99272); **Processo nº 2015.00700074** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 49/15 - Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZZOLA; **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao

erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma:**  
**Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2011.00821346** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 78/11 - Parte(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 55/16; **Processo nº 2011.01401065** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 75/12 - Parte(s): SÉRGIO DA COSTA WESTERMANN; **Processo nº 2011.01460976** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 91/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PORTO REAL E FUNDAÇÃO PORTO REAL; **Processo nº 2015.00818754** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO (ADV.: RENATA MAIA SERRA - OAB/RJ 137788); **Processo nº 2016.00034169** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PP 26/16 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE BELÉM E CEMITÉRIO DO BELÉM NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS; **Processo nº 2016.00683910** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 56/16 - Parte(s): HANRY FÉLIX EL-KHOURI (ADV.: HANRY FÉLIX EL-KHOURI - OAB/RJ 111483); **Processo nº 2016.00965560** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 179/16 - Parte(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA E RPS ASSESSORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.; **Processo nº 2016.00996824** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 47/16 - Parte(s): FÁBIO BRANCO DA CRUZ E OBSERVATÓRIO SOCIAL DE TERESÓPOLIS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15; **Processo nº 2016.01007739** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 183/16 - Parte(s): FREDERICO TAVARES RANGEL (ADV.: FABRÍCIO VIANA RIBEIRO - OAB/RJ 109059), PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB) - CAMPOS DOS GOYTACAZES (ADV.: ELIZA POMPERMAYER ABUD - OAB/RJ 162378); **Processo nº 2017.00220731** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - PP 29/17 - Parte(s): ELYTANE DE SOUZA SAMPAIO E SÔNIA SOUZA LOPES; **Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2010.00928407** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 310/10 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE Nº 311/2007 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2007, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E A

SOCIEDADE A. PACHECO DAS CHAGAS TRANSPORTE; **Processo nº 2015.00695144** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 126/15 - Parte(s): ALUÍZIO SIQUEIRA FILHO E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA; **Processo nº 2016.00164262** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 56/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA E BANCO PAN S.A. (ADV.: SARA MARIA DE ARAUJO - OAB/PE - 30516-D); **Processo nº 2016.00401604** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 50/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CABO FRIO E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CENTROS DE DIÁLISE E TRANSPLANTES; **Processo nº 2017.00172409** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - PP 31/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO E DE CREDENCIAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO, JUNTO AO DETRAN/RJ, PELO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2003.00002173** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1364/03 - Parte(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. (ADV.: CAROLINA S. BORGES DE AMORIM - OAB/RJ 185774); **Processo nº 2013.00110163** - Um volume principal e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 27/13 - Parte(s): MENDONÇA ANDRADE SERVIÇOS LTDA., LUIZ CARLOS SOARES DE QUEIROZ E MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO; **Processo nº 2013.00246915** - Seis volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 29/13 - Parte(s): EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, MUNICÍPIO DE NITERÓI E REEME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.; **Processo nº 2015.00007170** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1985/15 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NO LANÇAMENTO DO ITBI NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS; **Processo nº 2017.00138127** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 09/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI EM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE TRAILLER NA RUA MAESTRO VILA LOBOS, Nº 11; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2012.00485459** - Um volume principal, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.01248403) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 179/12 - Parte(s): GUSTAVO ADOLPHO DA ROCHA BUSSE, TUICHIN EMPREENDIMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., EVANDRO BERTINO JORGE (ADV.: JORGE LUIZ BERTINO ALGEBAILLE - OAB/RJ 36404) E MUNICÍPIO DE MANGARATIBA; **Processo nº 2014.00235981** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 146/14 - Parte(s): MARIA CRISTINA SILVA SOUZA E MICHELLE SILVA SOUZA; **Conselheira**

**Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2011.01268771** - Cinco volumes principais, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00246923) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 74/11 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA FORMA COM QUE O MUNICÍPIO DE RESENDE EMPREGARIA OS RECURSOS REPASSADOS DO ICMS-VERDE AO FUNCAM - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL; **Processo nº 2012.00327475** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 22/12 - Parte(s): MARLON VIEIRA DE LIMA E MUNICÍPIO DE MACAÉ; **Processo nº 2012.01037553** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 74/12 - Parte(s): DANIEL FELIPE CABRAL ARAUJO DOS SANTOS E DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TERESÓPOLIS; **Processo nº 2013.00192553** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 31/13 - Parte(s): FLÁVIO FERNANDO SOARES PEREIRA, NEWTON PEREIRA DE ALMEIDA, SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS; **Processo nº 2013.01377649** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 135/13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS ARCARIA COM CUSTOS DO ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZARIA A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL; **Processo nº 2014.01007618** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 49/15 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA ESTARIA ADMITINDO AGENTES PÚBLICOS NOS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES, EM VIOLAÇÃO AO ARTIGO 73, INCISO V, DA LEI Nº 9.504/97; **Processo nº 2014.01023164** - Dois volumes principais e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 78/14 - Parte(s): CARLOS TUCUNDUVA, ROSILDA CARVALHO BARBOSA E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESÓPOLIS; **Processo nº 2016.00701674** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 34/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E FUNDAÇÃO SANTO EXPEDITO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 21/08, com remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuição criminal, para adoção das medidas que entender pertinentes; **Processo nº 2016.01192167** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 147/16 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABO FRIO - SINDICAF E SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE CABO FRIO, SÃO PEDRO DA ALDEIA E ARRAIAL DO CABO - SINDSAÚDE; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2011.00287486** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 93/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO ILEGAL DE BANDAS E SHOWS PARA O CARNAVAL DE 2011 NO MUNICÍPIO DE VARRE SAI; **Processo nº 2012.00335250** - Dois volumes principais

e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 30/12 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, REFERENTE AO CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM; **Processo nº 2012.01300278** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 215/12 - Parte(s): COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 56/16; **Processo nº 2013.00422981** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 122/14 - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR E SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - EMERGÊNCIA 192; **Processo nº 2013.01049065** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 98/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS; **Processo nº 2013.01380131** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 90/14 - Parte(s): MARCELO DE OLIVEIRA, LEONARDO SOUZA DE FREITAS, JARDEL DE PAULA MATIAS E MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2014.00397291** - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 22/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES (ZELADOR PATRIMONIAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, NO ANO DE 2014; **Processo nº 2015.01147952** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 115/15 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA E ERCINÉIA CABRAL AGUIAR FERREIRA; **Processo nº 2016.01005812** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 155/16 - Parte(s): BRANCA CAMPOS BRAUNE GAMA, CAROLINA DE FREITAS CUNHA, CLAUDIA MARIA BARRETO PAIVA E VITOR HUGO CARVALHO OLIVEIRA; **Processo nº 2017.00209043** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - PA 05/17 - Parte(s): ELIANE DE OLIVEIRA FEUCHARD; **Processo nº 2017.00215303** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 20/17 - Parte(s): DELFINO SIMÃO SABINO E PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA STAMPA; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2009.00336953** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1177/09 - Parte(s): NELSON LUÍS BERTINO DOS SANTOS; **Processo nº 2011.01398420** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 168/11 - Parte(s):

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BK LTDA., CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO LTDA. E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM; **Processo nº 2012.01437411** - Quatro volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 11/13 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE DENTISTAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, VEZ QUE ESTARIA OCORRENDO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM DETRIMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO REALIZADO EM 2011, SENDO SEU OBJETIVO AMPLIADO PARA ALCANÇAR TODOS OS CARGOS OFERECIDOS NESSE CONCURSO; **Processo nº 2013.00266707** - Um volume principal, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2013.00522994) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 47/13 - Parte(s): SÉRGIO NEPOMUCENO DE SOUZA E CARLOS ANTÔNIO DA SILVA AFONSO; **Processo nº 2014.00738522** - Três volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): PAULO RICARDO PAUL E PARAMOUNT LOGISTICS CORPORATION LIMITED (ADV.: MICHELE LYRA - OAB/RJ 129.229); **Processo nº 2016.00450250** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 93/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA; **Processo nº 2016.00724645** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 64/16 - Parte(s): LÚCIA HELENA SILVA CANIL, JOÃO CÉSAR SALAZAR DA MATA E MUNICÍPIO DE QUATIS; **Processo nº 2016.00754070** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - PI S/N - Parte(s): CONSELHO TUTELAR DE MACAÉ II, LOCALIZADO NA RUA DA IGUALDADE, Nº 890, IMBETIBA, MACAÉ/RJ; **Processo nº 2016.00907066** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 119/16 - Parte(s): JOSÉ ANTÔNIO GARRIDO KHALED JÚNIOR E R MARQUES DE SOUSA RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO PARATY - ME.; **V - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2008.00072019** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1205/08 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, LOCALIZADA EM PETRÓPOLIS/RJ; **VI - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado,

tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrar nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos das respectivas Relatorias: **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2015.00882811** - Um volume principal e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 44/15 - Parte(s): THAIS ARAÚJO BAPTISTA; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2013.00709035** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 37/14 - Parte(s): PAULO JORDÃO, ALESSANDRO SILVA GRIMAUTH E MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE; **VII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Dalto Leite: Processo nº 2009.00334708** - Seis volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 54/15 - Assunto(s): FISCALIZAR, ACOMPANHAR E APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, NO PERÍODO DE 2008 A 2012; **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.00211778** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 54/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA E COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF; **VIII - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 55/16 deste Colegiado, tendo em vista que não houve indício da presença de ato de improbidade administrativa, bem como que o prejuízo não alcançou expressão econômica relevante, assim entendido aquele que não seja superior a cinco salários mínimos, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2012.01253382** - Dois volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 90/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE RIO BONITO, JN SERVIÇOS LTDA. (ADV.: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - OAB/RJ 75731) E JOIN LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. (ADV.: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - OAB/RJ 75731). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento parcial, com base no Enunciado CSMP nº 55/16; **IX - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 56/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 56/16 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso das investigações, restou demonstrado se tratar de irregularidades

meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração Pública, nos termos do voto do Relator: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltró Leite: Processo nº 2016.00717961** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 41/16 - Parte(s): ISAQUEU JOSÉ VIEIRA E MUNICÍPIO DE RIO BONITO; **X - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: 1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltró Leite: Processo nº 2016.01286584** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 25/17 - Parte(s): MONIQUE RANGEL DO CARMO GOUVEIA E RODRIGO CASTRO BARRETO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento no tocante à acumulação de cargos e não homologação em relação à eventual prática de nepotismo, com remessa dos autos ao órgão de execução de origem, para fins de exigir da municipalidade a efetiva comprovação da exoneração de servidor; **XI - NÃO CONHECIDOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento das promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2016.00072727** - Um volume principal, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2016.00491407) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): MÁRCIA MARIA ALVES FERNANDES, ALEXANDRE JOSÉ SÁ FERNANDES E CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL; **Processo nº 2017.00652572** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - PA 30/17 - Parte(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ, HUMBERTO DE OLIVEIRA ALVARENGA E THADEU EMERICK RANGEL; **Conselheiro Marcelo Daltró Leite: Processo nº 2008.00216988** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 162/08 - Parte(s): CERÂMICA PALMITAL LTDA. (ADV.: FRANCIELE AMARAL DOS SANTOS MENEZES - OAB/RJ 160384); **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2017.00133905** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.; **XII - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltró Leite: Processo nº 2016.00366355** - 2ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 49/16 - Parte(s): MARCO AURÉLIO VIEIRA GUERREIRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAOCARA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com a remessa dos autos ao órgão oficiante para a expedição de recomendação para a regularização ou, em caso negativo, propositura de ação civil pública, neste último caso, pelo Promotor de Justiça desimpedido; **Processo nº 2017.00333764** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 24/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MIRACEMA; **2ª Turma: Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.01298916** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CRAAI PETROPÓLIS - REP 366/15 - Parte(s): JOÃO LUIS VIEIRA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos ao Promotor de Justiça oficiante e extração de cópia do feito para encaminhamento à Promotoria de Justiça com atribuição criminal; **Processo nº 2017.00598537** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 57/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL DANO AMBIENTAL PROVENIENTE DE SUPOSTO DESMATAMENTO EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANUEL DIAS PERRUT, EM FRENTE AO Nº 100, NOVA FRIBURGO, RJ; **Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2017.00340708** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - PP 49/17 - Parte(s): EDVALDO MENDONÇA DAUMAS E FELIPE CHAGAS DAUMAS; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2017.00066635** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 52/17 - Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE RESENDE; **XIII - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, COM REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIMPEDIDO:** O Conselho deliberou não homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade de votos, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de Promotor de Justiça desimpedido, nos termos do voto do Relator: **1ª Turma: Conselheiro Marcelo Daltro Leite: Processo nº 2013.01376804** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 53/14 - Parte(s): FERNANDO DA SILVA FERNANDES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa de cópia do voto e do parecer técnico de fls. 02/58 à PIP, para exame dos atos tipificados, em tese, como crime; **XIV - PEDIDOS DE DESARQUIVAMENTO: 2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2012.00757809** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.00336832) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - PA 293/15 - Parte(s): ALBERTO DE PAULA COUTINHO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto da relatora; **Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2015.00398218** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - PA 323/15 - Parte(s):

PALMYRA DA SILVA E ANA LÚCIA DA SILVA GALDINO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00496936** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 60/16 - Parte(s): MARIA DE LOURDES VIANA FERREIRA E MUNICÍPIO DE MAGÉ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto do relator; **XV - RETIRADOS DE PAUTA:** O Colegiado, atendendo solicitação dos Conselheiros Relatores, deliberou, por unanimidade, pela retirada de pauta dos processos a seguir relacionados: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2017.00551247** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - PA 105/17 - Parte(s): AZENIR DE MENDONÇA; **2ª Turma: Conselheira Anna Maria Di Masi: Processo nº 2016.01160815** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): HOSPITAL MARIO KRÖEFF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezesseis horas e cinco minutos. Da mesma forma, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelo Conselheiro mais antigo na classe. **(Aprovada na sessão de 17 de agosto de 2017)**

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel  
Presidente em exercício  
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1, 5.2 e 6)

Ricardo Ribeiro Martins  
Conselheiro mais antigo no exercício da presidência  
(na apreciação do item 5.3)

Sumaya Therezinha Helayel  
Secretária